

FATO RELEVANTE

BIOTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 43.617.647/0001-70

A BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 33.850.686/0001-69 ("BRB DTVM"), na qualidade de Administradora Fiduciária do BIOTIC Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada ("Fundo"), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, especialmente em seu art. 107 e nos arts. 34 e 35 do Anexo Normativo III, bem como em observância aos princípios de transparência, equidade e divulgação tempestiva de informações ao mercado, comunica aos cotistas e ao público em geral o que segue.

Conforme deliberação da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 31 de agosto de 2026, a BRB DTVM ratificou sua renúncia ao exercício da função de Administradora Fiduciária do Fundo, formalizada por meio do Ofício BRB DTVM/DIART/SUART/GEART-2026/012, de 31 de agosto de 2026.

Nos termos da regulamentação aplicável, o prazo para substituição da Administradora Fiduciária é de até 180 (cento e oitenta) dias contados da comunicação da renúncia, com término previsto em 16 de fevereiro de 2027, período durante o qual deverão ser adotadas as providências necessárias para a indicação, aprovação e contratação da instituição que assumirá a administração fiduciária do Fundo.

A renúncia foi regularmente submetida à apreciação dos cotistas durante a referida assembleia e devidamente formalizada nos registros societários do Fundo, inclusive mediante encaminhamento

da documentação pertinente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assegurando a adequada formalização, publicidade e rastreabilidade dos atos praticados.

Até a efetiva transferência das atribuições ao administrador substituto, a BRB DTVM permanecerá exercendo integralmente as funções de administração fiduciária do Fundo, observando os deveres, responsabilidades e padrões de diligência previstos na regulamentação vigente, bem como adotando todas as medidas necessárias à manutenção da normalidade operacional e à proteção dos interesses dos cotistas.

Adicionalmente, a BRB DTVM informa que conduzirá, de forma ordenada e em estrita conformidade com a regulamentação aplicável, todas as providências necessárias para assegurar a continuidade das atividades do Fundo, a integridade dos registros e informações sob sua guarda e a adequada transição das responsabilidades ao administrador que vier a ser validamente eleito e contratado.

Quaisquer atualizações relacionadas ao processo de substituição da Administradora Fiduciária, incluindo deliberações dos cotistas, definição do administrador substituto e efetiva transferência das responsabilidades, serão oportunamente divulgadas aos cotistas e ao mercado pelos canais oficiais de comunicação do Fundo e por meio dos atos de divulgação exigidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Brasília, 23 de setembro de 2026.

Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros
BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.